



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.625, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel urbano para fins de instituição de área institucional no loteamento Condomínio Residencial de Interesse Social "PARQUE DOS PASSAROS 01".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel constante da matrícula nº 44.076 – Ficha 01, do Livro 02 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição, Cidade e Comarca de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - O imóvel urbano constante da matrícula nº 44.076 – Ficha 01, do Livro 02 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição, Cidade e Comarca de São José do Rio Pardo, será destinado a compor a "área institucional" do loteamento Condomínio Residencial de Interesse Social "PARQUE DOS PASSAROS 01".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 496

Data 26/11/2020


Visto